



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

O Vereador que esta subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário a presente Emenda ao Projeto de Resolução nº 16/2025, de autoria do Sr. Vereador, Leandro Alves, que dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar para analisar a situação da fila de espera para cirurgias eletivas, internações, ocupação de leitos hospitalares e exames de ressonância magnética no Município de Franca, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade corrigir impropriedades do Projeto em epígrafe, constatadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, alterando-se a redação dos artigos 2º e 3º, e suprimindo o art. 7º, para aperfeiçoar o texto legal.

Por ser matéria pacífica e incontroversa, contamos com o apoio dos nobres Vereadores à sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



EMENDA N° /2025

Altera dispositivos do Projeto de
Resolução n° 16/2025.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1° Ficam modificados os artigos 2° e 3° do Projeto de Resolução n° 16/2025, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - A Frente Parlamentar terá por finalidade:

I - Levantar dados quantitativos e qualitativos acerca da fila de espera para cirurgias eletivas;

II - Identificar os principais gargalos para internações hospitalares e disponibilidade de leitos;

III - Avaliar a demanda reprimida por exames de ressonância magnética;

IV - Estabelecer diálogo com a Secretaria Municipal de Saúde, hospitais públicos e filantrópicos, clínicas conveniadas e demais órgãos competentes;

V - Sugerir medidas e políticas públicas para a melhoria dos fluxos de atendimento e redução do tempo de espera.

Art. 3° - A Frente Parlamentar será composta por no mínimo 03 (três) membros, respeitada a representação proporcional partidária.

§ 1° A Frente Parlamentar será presidida pelo 1° signatário da propositura, sendo os demais membros escolhidos em Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



§ 2º Para secretariar os trabalhos, a Frente Parlamentar contará com o auxílio do servidor que exerce atividades funcionais no gabinete do Vereador que for designado Relator.

Art. 2º Fica suprimido o art. 7º do Projeto de Resolução nº 16/2025.

Câmara Municipal de Franca, 12 de maio de 2025.

Leandro Alves – O Patriota
Vereador

